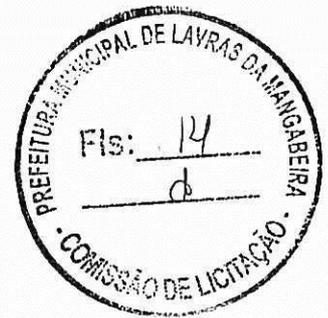




ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.01.17.01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS JUNTO AO CRAS, COM APOIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICIPIO**. Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. FRANCISCO HELIO SARMENTO DE OLIVEIRA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS JUNTO AO CRAS, COM APOIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICIPIO**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO JUNTO AO CRAS, BEM COMO EXECUTAR O APOIO À SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

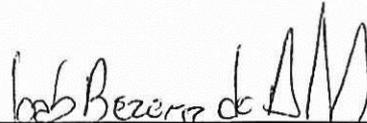
Foi feita a escolha da proposta de EDILSON DE SÁ NETO, inscrito no CNPJ Nº 19.359.333/0001-30, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 12 de JANEIRO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.01.17.01, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS JUNTO AO CRAS, COM APOIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

FRANCISCO HEITOR SARMENTO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.17.01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS JUNTO AO CRAS, COM APOIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

**CONTRATADA:** EDILSON DE SÁ NETO

**VALORGLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**FUNDAMENTOLEGAL:** Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

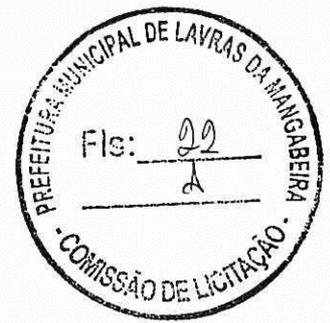
**FRANCISCO HELIO SARMENTO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA**



Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2018.01.17.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS JUNTO AO CRAS, COM APOIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, foi afixado no dia 17 de JANEIRO de 2018 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

**FRANCISCO HELIO SARMENTO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**